

Autor	Larissa Regina Pereira Diógenes
Título	A LEGITIMIDADE PRIVATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES NO INQUÉRITO POLICIAL.
Resumo	<p>O presente estudo pretende examinar a legitimidade dos órgãos atuantes na persecução penal para a promoção de medidas cautelares no bojo da investigação penal preliminar. Para tanto, a pesquisa se desenvolverá a partir da análise dos diferentes sistemas processuais penais, abordando-se o contexto histórico em que surgiram e os elementos que lhe conferem a identidade, demonstrando-se, pois, que a Constituição Federal de 1988, ao conceder ao Ministério Público a legitimidade privativa para a promoção da ação penal pública, adotou no ordenamento jurídico pátrio o sistema acusatório. Ademais, a previsão de diversos direitos e garantias fundamentais ao longo do artigo 5º do texto constitucional conferem efetividade ao modelo acusatório propugnado pela Lei Maior. Entrementes, verifica-se que a prática processual penal brasileira, em alguns pontos, tem se mostrado incompatível com os preceitos insculpidos pela Constituição, notadamente com o princípio acusatório. Nesse contexto, serão analisadas criticamente as atuações da polícia judiciária, do Ministério Público e do juiz, no âmbito da persecução penal. Assim, no que respeita às medidas cautelares utilizadas no inquérito policial, demonstrar-se-á que a interpretação que mais se coaduna com a Constituição Federal é aquela que confere ao Parquet a legitimidade privativa para a promoção de medidas cautelares durante a investigação preliminar, de modo que a representação da autoridade policial, bem como a decretação de tais medidas de ofício pelo juiz, afiguram-se inconstitucionais, por transgressão ao princípio acusatório e ao devido processo legal, violando, ainda, direitos e garantias fundamentais da pessoa humana.</p>
Orientador	Danilo Lovisaro do Nascimento
Ano	2011